



Proposta de Regulamento de Funcionamento (Regimento)

Artigo 1º

Horário de funcionamento

09h00 - Receção e registo dos Delegados e dos convidados;

10h00 - Sessão de Abertura

Apresentação e aprovação do Regulamento de Funcionamento da Conferência (Regimento);

10h30 - Apresentação do Relatório de Atividades;

11h00 - Debate sobre a situação dos docentes aposentados e a organização da FENPROF para dar resposta aos seus problemas e apresentação e discussão da Resolução/Caderno Reivindicativo dos Docentes Aposentados;

12h30 - 14h - Intervalo para almoço

14h00 - Continuação do debate

16h00 - “Participar é a base da transformação democrática” - Intervenção de M^a Manuel Calvet Ricardo - Comemoração dos 50 anos dos Grupos de Estudo, associações pró-sindicais que constituíram os embriões dos Sindicatos, criados após o 25 de Abril;

16h30 - Votação da Resolução/Caderno Reivindicativo dos Docentes Aposentados e apresentação e votação de moções apresentadas nos termos definidos no Regulamento de Funcionamento.

17h30 - Sessão de Encerramento.

Artigo 2º

Mesa da Conferência

A Mesa da Conferência é da responsabilidade do Secretariado Nacional da FENPROF que para o efeito delega competências na Comissão Organizadora da Conferência (COC).

Artigo 3º

Funcionamento da Conferência

1. A Conferência funcionará em plenário.

2. A Conferência funcionará estando presentes a maioria dos delegados nela inscritos.

Artigo 4º
Período antes da Ordem de Trabalhos

No início de cada sessão plenária, com exceção da Sessão de Abertura e da Sessão de No Encerramento, poderá haver um período de 5 minutos destinados à leitura de expediente da Mesa.

Artigo 5º
Período da Ordem de Trabalhos

1. O período da Ordem de Trabalhos terá início imediatamente após o referido no Artigo 4º.
2. Serão automaticamente admitidas para debate as propostas apresentadas nos termos do Ponto V do Regulamento da Conferência, nos seguintes termos:
 - 2.1 No que respeita às alterações à Resolução até às 14h00.
 - 2.2 No que respeita às moções fora da Ordem de Trabalhos até às 13h00.
3. Poderão ser apresentadas à Conferência propostas de alteração, supressão, adendas ou moções estranhas à Ordem de Trabalhos desde que subscritas pelo Conselho Nacional da FENPROF, Secretariado Nacional da FENPROF, por qualquer Direção Sindical ou por um número mínimo de 10 delegados à Conferência.

Artigo 6º
Debate

Os projetos e propostas apresentadas em relação a cada ponto da Ordem de Trabalhos serão debatidos nos termos previstos no Artigo 1º deste Regulamento.

Artigo 7º
Apresentação de propostas

1. No início do debate de cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos terá direito a usar da palavra, um representante dos subscritores da cada proposta global, apresentada nos termos do Ponto VI do Regulamento da Conferência.
2. As intervenções referidas no nº 1 deste Artigo destinam-se a apresentar à Conferência as respetivas propostas e não poderão exceder 7 minutos.

Artigo 8º
Intervenções

1. As intervenções far-se-ão por ordem de inscrição, sendo, no entanto, dada preferência:
 - a) Ao 1º subscritor, ou a qualquer outro representante, da proposta de alteração;
 - b) Aos delegados que ainda não tenham usado da palavra no âmbito de cada tema em discussão.
2. As intervenções dos delegados não poderão ultrapassar os 5 minutos.
3. Por proposta da Mesa, a Conferência poderá deliberar sobre a alteração da duração do tempo definido no número anterior caso o volume dos pedidos de intervenção o justifique e no sentido de dar a palavra a um maior número de delegados.
4. As intervenções não poderão sair do ponto da Ordem de Trabalhos, competindo ao Presidente da Mesa advertir o orador quando tal aconteça e, se persistir, retirar a palavra.
5. O período de discussão encerrará de acordo com o horário previsto no Artigo 1º deste Regulamento, com prejuízo dos oradores inscritos, salvaguardando-se o orador que estiver no uso da palavra.

Artigo 9º
Deliberações e votação

1. A votação dos projetos e propostas admitidas far-se-á em plenário, por braço levantado com apresentação do cartão de voto, e de acordo com o horário previsto no Artigo 1º deste Regulamento.
2. Durante as votações, nenhum delegado poderá usar da palavra.
3. As votações far-se-ão:
 - a) Na generalidade, por votos a favor, contra e abstenções, no caso de haver um só documento, e em alternativa, se houver mais de um documento.
 - b) Na especialidade, tomando como base a proposta aprovada na generalidade, em alternativa.
4. As propostas serão votadas nos termos do Regulamento e aprovadas nos termos dos Estatutos da FENPROF.
5. Salvo resolução em contrário, por deliberação da Mesa ou a requerimento de qualquer delegado, apenas se procederá ao registo dos votos contra e das abstenções em cada momento da votação.
6. As declarações de voto serão apresentadas por inscrito à Mesa, constando obrigatoriamente da ata da Conferência.

Artigo 10º
Requerimentos

1. Os requerimentos serão obrigatoriamente apresentados à Mesa por escrito e não poderão conter qualquer fundamentação ou explicitação dos motivos que o justifiquem.
2. A Mesa tem competência para aceitar ou rejeitar o requerimento. Em caso de aceitação, o requerimento será imediatamente lido e votado, sem qualquer discussão.

Artigo 11º
Comissão de Redação

1. A Comissão de Redação é constituída pela Comissão Organizadora da Conferência (COC).
2. A Comissão de Redação deverá procurar o entendimento possível entre os projetos e as propostas em discussão.
3. Antes das votações, a Comissão de Redação apresentará os textos finais, fundamentando sucinamente as razões da aceitação ou da rejeição das propostas de alteração.

Artigo 12º
Intervenção dos Convidados

A Mesa da Conferência poderá dar palavra, nas ocasiões que considerar convenientes, aos convidados para dirigirem saudações à Conferência.

Artigo 13º
Aplicação deste Regimento

Os casos omissos e as dúvidas resultantes do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação do Secretariado Nacional da FENPROF que para o efeito delega na Comissão Organizadora da Conferência.